PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUT

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.066 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO MUNICIPAL À ENTIDADE QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao ROTARY CLUB SUL - MG - uma área contendo 1.620,00 m², situada na rua João Signorelli, no Bairro Ipê Amarelo, sendo o Lote 05 da Quadra 597 conforme planta cadastral desta cidade, destinado à contrução de sua sede.

Art. 2º - O terreno, objeto desta doação, não poderá ser desvirtuado de seu fim, nem alienado a terceiros, sem expressa autorização legislativa.

Art. 3º - A entidade beneficiada terá um prazo de 01 (um) ano para a realização da obra, cuja planta deverá ser apresentada à Prefeitura para aprovação.

Art. 4º - A não realização da obra dentro do prazo especificado no art. 3º desta lei, importará o retorno do terreno ao patrimônio do Município, sem condições.

Parágrafo Único - Reslizadas as obras propostas, mas desativada a entidade, o terreno e as obras serão revertidos ao patrimônio público municipal, sem condições.

Art. 5º - Fica autorizada a outorga da escritura de doação, em cujo instrumento será transcrita esta lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 29 de dezembro de 1986.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 2º Fls 164
FRUTAL 29 / 12 / 87
Maria Aparecida Batista